



## Câmara Municipal de Barra do Piraí Gabinete da Presidência

Lei Municipal nº 3629 de 22 de Agosto de 2022

**EMENTA:** "INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O MÊS 'MAIO AMARELO', DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui no Município de Barra do Piraí o mês Maio Amarelo, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito, a ser realizado anualmente.

**Art. 2º** - No mês de Maio Amarelo, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I – estimular adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

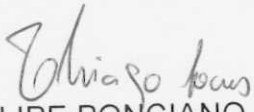
III – propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito:

IV – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

V – o símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o "selo laço amarelo", com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e governos colaborem ainda mais com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 22 DE AGOSTO DE 2022

  
THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES  
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 091/2022  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves